



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 190/2026

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Contrato de Cedência de utilização**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **Sociedade Filarmónica Incrível Almadense**, em 26 de maio de 2026, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 18 de maio de 2026.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 11 de junho de 2026

A Secretária Geral,

(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)



Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

SOCIEDADE FILARMÓNICA
INCRÍVEL ALMADENSE



Contrato de Cedência de utilização

Entre:

O Município de Almada, pessoa coletiva de direito público com o número 500 051 054, aqui representado ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Senhora Presidente da Câmara, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida (ou Diretor Municipal com poderes delegados para o efeito nos termos do Despacho n.º 1083/2026, de 30 de dezembro de 2025, publicado na 2.ª Série do Diário da República), com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luiz de Camões, Almada, adiante designado por Município ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

A **Sociedade Filarmónica Incrível Almadense**, Pessoa Coletiva de utilidade pública com o número 500 258 228 com sede na Rua Capitão Leitão, n.º 3, 2800-135 Almada, neste ato representada por Fernando Manuel Alves Viana, na qualidade de Presidente da Direção, de acordo com os Estatutos em vigor, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Cedência, cuja minuta foi previamente aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Almada, tomada na sua Reunião de Câmara Municipal de 18/5/2026, no âmbito da Proposta n.º 2026-186-DPAC.

O presente Contrato rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º (Objeto)

O presente Contrato tem por objeto a cedência de utilização das salas de espetáculo denominadas «Salão de Festas», com capacidade para 400 lugares em pé e 276 lugares sentados (plateia: 176 lugares; 1.º balcão: 50 lugares; 2.º balcão: 50 lugares), propriedade da Segunda Outorgante, a título oneroso, por parte do Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, nos termos constantes da Cláusula 3.ª.



Cláusula 2.ª

(Preço)

1. O preço global a pagar, pelo Primeiro Outorgante, pela utilização do Salão de Festas é de 20.000,00€, valor que inclui IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento deverá ser efetuado após a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 3.ª

(Condições de utilização)

1. O Salão de Festas será disponibilizado por 40 (quarenta) vezes, para utilização própria ou por terceiros da escolha do Primeiro Outorgante.
2. Por cada utilização, o Primeiro Outorgante terá direito ao espaço no dia do evento e por mais dois dias adicionais (um para montagem e um para desmontagem), caso se revele necessário, perfazendo um máximo total de 120 dias de cedência.
3. A utilização inclui: hall de entrada, bilheteira, sala (plateia e duas galerias), palco, bar (que poderá ser utilizado como zona de apoio, catering ou camarim), zona de camarins, instalações sanitárias e o material técnico existente na sala (conforme inventário em anexo).
4. Encontram-se excluídos do objeto do presente contrato os custos com condições técnicas e logísticas (luz, som, vídeo e apoio de palco), não existentes na sala e necessárias para a realização dos eventos, as quais serão da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
5. Em todas as cedências, é da responsabilidade do Segundo Outorgante assegurar a limpeza do espaço e o fornecimento de material consumível nas instalações sanitárias.
6. Na eventualidade de serem realizadas mais de que uma iniciativa em dias consecutivos, o Segundo Outorgante apenas será obrigado a assegurar a limpeza para a primeira utilização, ficando, desde já, o Primeiro Outorgante autorizado a, com recurso aos seus próprios meios, assegurar a limpeza para as iniciativas dos dias seguintes.



7. Sem prejuízo da avaliação e reparação de danos que possam decorrer da realização dos eventos, não serão exigidas quaisquer outras contrapartidas ao Primeiro Outorgante, ou outra entidade acolhida, no âmbito do presente Contrato de Cedência, pela utilização dos espaços referidos anteriormente.

Cláusula 4.ª

(Obrigações específicas dos Outorgantes)

1. O Primeiro Outorgante comunicará, por escrito, ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de dez dias úteis, para efeitos de reserva, as datas para efeitos de utilização do espaço cedido no âmbito do presente contrato.
2. O Primeiro Outorgante, para efeitos de reserva do espaço objeto do presente contrato, goza de prioridade.
3. Para além do estipulado no presente Contrato de Cedência e sem prejuízo da sua programação, o Segundo Outorgante cede, a título gratuito, 10 (dez) utilizações anuais do seu «Salão Nobre» para iniciativas do Município.
4. O presente Contrato de Cedência compreende, para além da atividade municipal, o acolhimento, no Salão de Festas, de eventos realizados por outras entidades, sediadas no concelho de Almada, que não detenham as instalações necessárias à concretização das iniciativas que procurem dinamizar.
5. O Segundo Outorgante obriga-se a garantir o licenciamento das salas para os fins objeto do presente contrato, junto das entidades competentes, nomeadamente a IGAC – Inspeção Geral das Atividades Culturais – e ao abrigo da legislação em vigor.

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência)

O presente contrato entra em vigor à data da sua assinatura e vigora até 31 de março de 2027, salvo acordo expresse das partes em contrário.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

SOCIEDADE FILARMÓNICA
INCRÍVEL ALMADENSE



Cláusula 6.ª
(Compromisso Financeiro)

O encargo decorrente do presente Contrato de Cedência está previsto na rubrica 02.02.08 e o número de compromisso 1994/2026, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Feito em dois exemplares, nesta cidade de Almada, em 26 de maio de 2026, ficando um dos exemplares arquivado nos Serviços do Primeiro Outorgante, e outro entregue ao Segundo Outorgante.

Almada, 26 de maio de 2026

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE
Presidente da Câmara Municipal de
Almada

Inês de Medeiros

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE
Presidente da Direção da Sociedade
Filarmónica Incrível Almadense

Fernando Manuel Alves Viana